



TC 009.202/2011-0

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsáveis: Humberto Ivar de Araújo Coutinho e outros.

Proposta: Encaminha recurso ao gabinete do relator.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Humberto Ivar de Araújo Coutinho, por intermédio de seu advogado Victor Matheus Scholze de Oliveira (OAB/DF nº 39.503), a título de Embargos de Declaração (peça 268 – R010) contra o Acórdão nº 651/2017 – TCU – Plenário, Relatora Ministra Ana Arraes, Sessão de 5/4/2017 – Ordinária (peça 249).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao gabinete da Relatora da decisão recorrida, Exma. Ministra Ana Arraes, nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex/MA, 30/11/2017.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL NOLETO LIMA

Chefe de Serviço – Substituto